



LEI Nº 2.650/2014

“Autoriza a concessão de auxílio a 3ª Idade e dá outras providências.”

ADÃO ALMEIDA DE BARROS, Prefeito Municipal de exercício de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dezesseis de Novembro, RS, Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio à Terceira Idade.

Art. 2º - O valor do auxílio será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela a ser repassado segundo disponibilidade e conveniência do Município.

Art. 3º - Para o presente repasse financeiro, o valor do auxílio corre à conta da dotação orçamentária do Encargos Gerais do Município – 1101.0412200082-100-Elemento de Despesa – 3350.41.00.00.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 19 DE AGOSTO DE 2014.

ADÃO ALMEIDA DE BARROS,
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.